



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 076/2019.**

Em, 11 de dezembro de 2019.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 076/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para a execução de obras de construção de galeria tripla de concreto armado para águas pluviais, através da Secretaria de Obras.**

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 07 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 058/2019, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para execução de obras de Contratação de empresa para a execução de obras de construção de galeria tripla de concreto armado para águas pluviais, através da Secretaria de Obras, do tipo menor preço por empreitada global.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a empresa para execução de obras de construção de galeria tripla de concreto armado para águas pluviais, incluindo as alas das cabeceiras de montante e jusante, na ponte sobre o pontilhão, situado na Estrada do Pontilhão na zona rural do Município, através da Secretaria de Obras,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos deste edital, tipo menor preço por empreitada global, conforme segue abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 03 de janeiro de 2020.

## **2. DO CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 03 de janeiro de 2020, os seguintes documentos:

**2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

**2.2.** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

## **2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Prova de registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnicos indicado (s), junto ao CREA/CAU, através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.
- b)** Declaração indicando responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de registro e quitação junto ao CREA/CAU.
- c)** Comprovação que o profissional indicado faz parte no quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:
  - c.1) Ficha de registro de empregado;
  - c.2) Carteira de trabalho devidamente registrada;
  - c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - c.4) Contrato de prestação de serviços.
- d)** O profissional deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da presente licitação.
- e)** Termo de responsabilidade emitido pelo licitante, garantindo a prestação dos serviços dentro de todas as normas de legislação vigente, bem como das condições deste edital e anexos;
- f)** Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até às 14h do dia 03 de janeiro de 2020, pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 231, com o Arq. Emerson David Schmidt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**c)** Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Observação:** A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

**2.7.** Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/2019**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

**3.2.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

**3.2.2.** Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.7.** O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.10.** O envelope nº. 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

**b)** A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 03:** A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

**b.1)** Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

**b.2)** Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

**b.3)** Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

**c)** Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

#### **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### **7. DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

**8. DA GARANTIA:**

**8.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

**e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

**f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 02 (duas) advertências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, após atestada pela contratante, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente, e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado, a contar do recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo Sr. João Luiz Lague, responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o pagamento ocorrerá de acordo com a liberação dos recursos por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**10.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**10.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.242.000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Planilha Orçamentária; III – Cronograma Físico Financeiro; IV - Quadro de Composição BDI; V – Encargos Sociais; VI – Plantas; VII – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 11 de dezembro de 2019.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da C.P.L.

# **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

## **CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL TRIPLA (3,00 X 4,00)**

### **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO/RS**

#### **1) INTRODUÇÃO**

Os serviços do objeto presente no memorial visam discriminar obras de construção de uma galeria tripla de concreto armado para águas pluviais, incluindo as alas das cabeceiras de montante e jusante.

#### **1.1) DADOS GERAIS**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Minas do Leão – RS.

Endereço: Rua João Francisco de Oliveira – Sanga da Taquara.

#### **2) SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **2.1) Placa de obra**

A placa da obra será confeccionada com as indicações da Prefeitura Municipal e agente financeiro da obra.

##### **2.2) Mobilização e desmobilização**

A mobilização/desmobilização são verbas relativas ao transporte de máquinas e equipamentos utilizados na obra.

##### **2.3) Administração Local**

A administração local é referente a verbas relativas a equipe técnica responsável pelo acompanhamento da obra.

##### **2.4) Locação da Obra**

A locação da obra deverá obedecer ao eixo estradal bem como o esquadro da rua a ser implantada a galeria.

##### **2.5) Enscadeira**

A ensacadeira será construída com a finalidade de conduzir as águas existentes por um caminho a fim de diminuir a área alagada na área de construção. Serão construídas em madeira e escoradas com areia ensacada.

##### **2.6) Remoção ponte existente**

A remoção das pranchas de madeira da ponte existente será executada de forma manual, deixando-as próximas ao local da obra para posterior reutilização.

A demolição das vigas, pilares e sapatas, irá ocorrer de forma mecanizada, visto que o material resultante da demolição não será reutilizado. A disposição do entulho

resultante será transportado para local indicado pelo município, com distância de até 1,0 Km.

### **2.7) Escavação**

A escavação será realizada na área de implantação da galeria e do acesso ao leito da sanga. Será escavado o subleito e regularizado, removendo os solos impróprios até se obter uma camada firme para posterior aplicação da camada de reforço.

### **2.8) Isolamento da área**

A sinalização deverá ser feito com telas plásticas e estrutura de madeira pontaleteada para o isolamento da área.

### **2.9) Central de armaduras**

A central de armaduras será composta por local coberto, afim de atender a demanda de corte e dobra de aço, e confecção de formas utilizados na obra.

## **3) EMBASAMENTO EM RACHÃO**

É o material utilizado para o reforço do subleito com material granular tipo rachão, com espessura mínima de 0,40 m.

Este será compactado com rolo compactador até formar camada sólida para posteriormente aplicar camada de brita para travar e complementar os espaços vazios entre os materiais.

## **4) ESTACAS EM CONCRETO ARMADO**

Serão utilizadas as próprias escavações para formar e confinar o concreto a ser utilizado nas estacas.

Nas estacas será instalado armadura longitudinal de estacas de seção circular de diâmetros de 10,0 mm (longitudinal) e estribos de 8,0 mm.

Sob área das estacas será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado.

Deverão ser executadas 8,0 micro estacas de diâmetro de 0,3 m, na profundidade mínima de 1,5 m. Estas micro estacas servirão de base para os blocos de coroamento e posteriormente a construção dos pilares das alas.

## **5) BLOCOS DE COROAMENTO**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado nos blocos de coroamento.

Nos blocos de coroamento será instalado armação de aço CA-50 de 8,0 mm.

Sob área dos blocos será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado.

Os blocos de coroamento serão instalados nos topo das estacas, sob a base das alas, com as dimensões de 0,5x0,5x0,3 m.

## **6) VIGAS EM CONCRETO ARMADO**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado nas vigas.

Nas vigas será instalado armação de aço CA-50 de 10,0 mm (longitudinal) e estribos de 6,3 mm.

Sob área das estacas será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado.

As vigas serão construídas sob a base na extremidade das alas, para conter a erosão entre montante/jusante da galeria, com as dimensões de 0,20x0,30x15,04 m, a qual deverá estar engastada junto ao bloco de coroamento.

#### **7) RADIER EM CONCRETO ARMADO**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado no radier.

No radier será instalado armação de laje, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm, com espaçamento de 0,20x0,20 m.

Sob área do radier será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado, com espessura de 0,20 m.

O radier deverá ser nivelado e desempenado para facilitar a instalação das galerias.

#### **8) GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO**

As galerias de concreto serão nas dimensões de 3,00 x 4,00 (Largura X Altura) com seção tripla com espessura da parede de 20 cm.

Para instalação das galerias serão utilizados guindastes com lanças telescópicas para conseguir manter um bom alinhamento e perfeito encaixe das peças.

Após a instalação das galerias, as mesmas serão rejuntadas no sentidos vertical e horizontal.

#### **9) LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado na laje superior.

Na laje superior será instalado armação de laje, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm (espaçamento 0,2x0,2 m) e 5,0 mm (espaçamento 0,1x0,1 m), além de treliças nervuradas, com banzos superiores e inferiores de 6,0 mm, diâmetro diagonal de 4,2 mm, para manter o espaçamento entre as armações.

Sob área da laje será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado, com espessura de 0,20 m.

#### **10) PILARES EM CONCRETO ARMADO**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado nos pilares.

Nos pilares será instalado armação de aço CA-50 de 10,0 mm (longitudinal) e estribos de 6,3 mm.

Sob área dos pilares será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado.

Os pilares serão construídos sobre as estacas, ancoradas aos blocos de coroamento.

#### **11) ALAS LATERAIS**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado nas alas laterais.

Nas alas será instalado armação do sistema de paredes com estribos de comprimento variável de 10,0 mm e armadura horizontal de 10,0 mm, espaçamento de 0,20x0,20 m.

Sob área das alas será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado, paredes com espessura de 0,30 m.

#### **12) MURETA LATERAL**

Serão utilizadas formas em madeiras para formar e confinar o concreto a ser utilizado nas muretas laterais.

Nas muretas laterais será instalado armação de aço CA-50 de 10,0 mm (longitudinal) e estribos de 6,3 mm.

Sob área das alas será lançada camada de concreto FCK 30 mpa devidamente adensado, paredes com espessura de 0,30 m.

#### **13) ATERRO DAS CABECEIRAS/FECHAMENTO DA ENSECADDEIRA**

O fechamento da ensecadeira se dará com escavação da quantidade de material necessário, com distância de até 200,0 m.

O reaterro das cabeceiras, será com material oriundo de jazida, com distância de até 5,0 Km, que deverá ser devidamente compactado, utilizando compactadores auto propelidos e compactadores manuais.

Por fim, será lançada uma camada de 10,0 cm de brita graduada na pista, com transporte deste material não sendo superior a 7,0 Km.

#### **14) SINALIZAÇÃO DA OBRA**

A sinalização da obra será com a colocação de placas de trânsito (sinalização vertical) semi-reflexivas, Tipo I-A, em forma de losango (45,0 x 45,0 cm).

Após a conclusão da obra, deverá ser efetuada a limpeza da mesma.

#### **15) FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e o Setor de Engenharia e Arquitetura, fará a fiscalização sobre os materiais empregados e serviços executados, bem como sobre os equipamentos (ferramentas) e mão de obra, sendo reservada a fiscalização o direito de vetar algum equipamento ou exigir a reexecução de algum serviço executado.

#### **16) MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será efetuada de acordo com os serviços executados e materiais fornecidos com base na planilha orçamentária apresentada pela empresa executora da obra.

**17) PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme boletins de medição e valores licitados.

## ANEXO II - Planilha Orçamentária

OBRA:		EXECUÇÃO DE GALERIA 3,00X4,00(LARG.XALT.) - TRIPLA	REF.:	SINAPI 10/2019 (Não Deseonerado)		BDI:	24,23%
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,31	m²	R\$ 375,22	R\$ 466,13	R\$ 1.076,76
1.2	COMPOSIÇÃO 1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	Unid.	R\$ 4.176,88	R\$ 5.188,93	R\$ 5.188,93
1.3	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	2,00	Mês	R\$ 5.081,20	R\$ 6.312,37	R\$ 12.624,74
1.4	COMPOSIÇÃO 3	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPÓGRAFO	138,80	m²	R\$ 24,20	R\$ 30,06	R\$ 4.172,32
1.5	89885	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013 (ENSECADEIRA)	225,00	m³	R\$ 7,32	R\$ 9,09	R\$ 2.045,25
1.6	73890/001	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	33,00	m²	R\$ 136,51	R\$ 169,58	R\$ 5.596,14
1.7	92123	ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015 (ENSECADEIRA)	26,40	m³	R\$ 39,61	R\$ 49,20	R\$ 1.298,88
1.8	00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - ENSECADEIRA	21,12	m³	R\$ 40,50	R\$ 50,31	R\$ 1.062,54
1.9	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	39,31	m²	R\$ 18,43	R\$ 22,89	R\$ 899,80
1.10	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	18,68	m³	R\$ 225,87	R\$ 280,59	R\$ 5.241,42
1.11	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	26,15	m³	R\$ 3,30	R\$ 4,09	R\$ 106,95
1.12	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	26,15	m³	R\$ 4,03	R\$ 5,00	R\$ 130,75
1.13	89885	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013 (LEITO GALERIA)	524,30	m³	R\$ 7,32	R\$ 9,09	R\$ 4.765,88
1.14	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	16,80	m²	R\$ 20,36	R\$ 25,29	R\$ 424,87
1.15	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	18,00	m²	R\$ 188,53	R\$ 234,21	R\$ 4.215,78
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 48.851,01</b>
<b>2</b>	<b>EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 40 CM</b>						
2.1	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	55,52	m³	R\$ 104,29	R\$ 129,55	R\$ 7.192,61
2.2	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	6,94	m³	R\$ 123,45	R\$ 153,36	R\$ 1.064,31
2.3	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA - DMT 7 KM	53,43	m³.Km	R\$ 0,70	R\$ 0,86	R\$ 45,94
2.4	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE RACHÃO - DMT 7 KM	466,36	m³.Km	R\$ 0,70	R\$ 0,86	R\$ 401,06
2.5	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	138,80	m²	R\$ 0,52	R\$ 0,64	R\$ 88,83
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 8.792,75</b>
<b>3</b>	<b>ESTACA EM CONCRETO ARMADO FCK 30MPA DIÂMETRO 30 CM (PROF. MÉDIA 1,5M)</b>						
3.1	90808	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	12,00	m	R\$ 65,33	R\$ 81,15	R\$ 973,80
3.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	29,60	Kg	R\$ 6,87	R\$ 8,53	R\$ 252,48
3.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	26,55	Kg	R\$ 8,30	R\$ 10,31	R\$ 273,73
3.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	0,88	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 416,04
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.916,05</b>
<b>4</b>	<b>BLOCO DE COROAMENTO CONCRETO ARMADO FCK 30MPA - 50X50X30 CM</b>						
4.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	4,80	m²	R\$ 157,22	R\$ 195,31	R\$ 937,48
4.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	25,27	Kg	R\$ 9,40	R\$ 11,67	R\$ 294,90

4.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	0,60	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 283,66
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.516,04</b>
<b>5</b>	<b>VIGA CONCRETO ARMADO FCK 30MPA 20X30 CM (MONTANTE E JUSANTE RADIER)</b>						
5.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	30,08	m	R\$ 157,22	R\$ 195,31	R\$ 5.874,92
5.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	74,23	Kg	R\$ 7,66	R\$ 9,51	R\$ 705,92
5.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	27,56	Kg	R\$ 9,97	R\$ 12,38	R\$ 341,19
5.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	1,98	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 936,10
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 7.858,13</b>
<b>6</b>	<b>RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK 30MPA - ESPESSURA 20 CM</b>						
6.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	30,29	m²	R\$ 86,81	R\$ 107,84	R\$ 3.266,47
6.2	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1027,67	Kg	R\$ 6,75	R\$ 8,38	R\$ 8.611,87
6.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	27,76	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 13.124,37
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 25.002,71</b>
<b>7</b>	<b>GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 4,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM</b>						
7.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA	18,00	Unid.	R\$ 5.373,00	R\$ 6.674,87	R\$ 120.147,66
7.2	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	24,00	CHP	R\$ 377,18	R\$ 468,57	R\$ 11.245,68
7.3	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	10,00	CHI	R\$ 99,66	R\$ 123,80	R\$ 1.238,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 132.631,34</b>
<b>8</b>	<b>LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 20CM</b>						
8.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	13,00	m²	R\$ 86,81	R\$ 107,84	R\$ 1.401,92
8.2	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	528,64	Kg	R\$ 6,75	R\$ 8,38	R\$ 4.430,00
8.3	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	222,05	Kg	R\$ 9,86	R\$ 12,24	R\$ 2.717,89
8.4	43066	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	70,00	m	R\$ 5,19	R\$ 6,44	R\$ 450,80
8.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	14,28	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 6.751,29
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 15.751,90</b>
<b>9</b>	<b>PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA P/ ESTRUTURA DAS ALAS LATERAIS</b>						
9.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	31,72	m²	R\$ 157,22	R\$ 195,31	R\$ 6.195,23
9.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	60,19	Kg	R\$ 7,59	R\$ 9,42	R\$ 566,98
9.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	32,28	Kg	R\$ 10,04	R\$ 12,47	R\$ 402,53
9.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	2,20	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 1.040,11
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 8.204,85</b>
<b>10</b>	<b>ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 30CM</b>						
10.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	82,65	m²	R\$ 157,22	R\$ 195,31	R\$ 16.142,37
10.2	91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	562,46	Kg	R\$ 6,08	R\$ 7,55	R\$ 4.246,57

10.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	11,34	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 5.361,32
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 25.750,26</b>
<b>11</b>	<b>MURETA LATERAL CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 30x60CM</b>						
11.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	25,92	m²	R\$ 157,22	R\$ 195,31	R\$ 5.062,43
11.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	79,96	Kg	R\$ 7,66	R\$ 9,51	R\$ 760,41
11.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	50,80	Kg	R\$ 9,97	R\$ 12,38	R\$ 628,90
11.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	3,88	m³	R\$ 380,57	R\$ 472,78	R\$ 1.834,38
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 8.286,12</b>
<b>12</b>	<b>EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABECEIRAS/FECHAMENTO DA ENSECADEIRA</b>						
12.1	89885	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013 (ENSECADEIRA)	225,00	m³	R\$ 7,32	R\$ 9,09	R\$ 2.045,25
12.3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	772,10	m³	R\$ 5,72	R\$ 7,10	R\$ 5.481,91
12.4	93363	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	772,10	m³	R\$ 9,87	R\$ 12,26	R\$ 9.465,94
12.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - DMT 5,0 KM (TX. EMPO. 40%)	5404,70	m³.Km	R\$ 1,41	R\$ 1,75	R\$ 9.458,22
12.6	00004729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	9,80	m³	R\$ 58,38	R\$ 72,52	R\$ 710,69
12.7	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA - DMT 7 KM	75,46	m³.Km	R\$ 0,70	R\$ 0,86	R\$ 64,89
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 27.226,90</b>
<b>13</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>						
13.1	CM - 064	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA N°18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO I-A PLACA A-22 PONTE ESTREITA (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450X450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	2,00	Unid.	R\$ 243,20	R\$ 302,12	R\$ 604,24
13.2	CM - 064	PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA N°18, SEMI-REFLEXIVA, TIPO I-A PLACA A-22 PONTE ESTREITA (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450X450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	4,00	Unid.	R\$ 243,20	R\$ 302,12	R\$ 1.208,48
13.3	CM - 028	LIMPEZA FINAL DE OBRA	57,40	m²	R\$ 1,38	R\$ 1,71	R\$ 98,15
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.910,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 313.698,93</b>

**ANEXO III - CRONOGRAMA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

EXECUÇÃO DE GALERIA TRIPLA 3,00X4,00(LARG.xALT.) - TRIPLA

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO/RS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO DOS SERVIÇOS	1ª MEDIÇÃO (30 DIAS)	2ª MEDIÇÃO (60 DIAS)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 48.851,01	R\$ 48.851,01	R\$ 0,00
2	EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 40 CM	R\$ 8.792,75	R\$ 8.792,75	R\$ 0,00
3	ESTACA EM CONCRETO ARMADO FCK 30MPA DIÂMETRO 30 CM (PROF. MÉDIA 1,5M)	R\$ 1.916,05	R\$ 1.916,05	R\$ 0,00
4	BLOCO DE COROAMENTO CONCRETO ARMADO FCK 30MPA - 50X50X30 CM	R\$ 1.516,04	R\$ 1.516,04	R\$ 0,00
5	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 30MPA 20X30 CM (MONTANTE E JUSANTE RADIER)	R\$ 7.858,13	R\$ 7.858,13	R\$ 0,00
6	RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK 30MPA - ESPESSURA 20 CM	R\$ 25.002,71	R\$ 25.002,71	R\$ 0,00
7	GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 4,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM	R\$ 132.631,34	R\$ 132.631,34	R\$ 0,00
8	LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 20CM	R\$ 15.751,90	R\$ 0,00	R\$ 15.751,90
9	PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA P/ ESTRUTURA DAS ALAS LATERAIS	R\$ 8.204,85	R\$ 0,00	R\$ 8.204,85
10	ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 30CM	R\$ 25.750,26	R\$ 0,00	R\$ 25.750,26
11	MURETA LATERAL CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 30x60CM	R\$ 8.286,12	R\$ 0,00	R\$ 8.286,12
12	EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABECEIRAS/FECHAMENTO DA ENSECADEIRA	R\$ 27.226,90	R\$ 0,00	R\$ 27.226,90
13	SINALIZAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.910,87	R\$ 1.910,87	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 313.698,93</b>	<b>R\$ 228.478,90</b>	<b>R\$ 85.220,03</b>
<b>%</b>		<b>100,00%</b>	<b>72,83%</b>	<b>27,17%</b>

## ANEXO IV - BDI

OBRA: **Galeria Tripla 3,00 x 4,00 m**

### VALORES ADOTADOS:

<b>A</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>4,00 %</b>	
<b>B</b>	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>1,31 %</b>	
<b>C</b>	SEGUROS E GARANTIAS	<b>2,07 %</b>	
<b>D</b>	{	ISS (PMML)	2,00 %
		PIS	0,65 %
		COFINS	3,00 %
		<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>
<b>E</b>	LUCRO	<b>9,00 %</b>	

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[ \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \right] \times 100$$

### CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[ \begin{array}{c} 1,172165 \\ 0,9435 \end{array} - 1,00 \right] \times 100 = \mathbf{24,23 \%}$$

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 24,23 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " **ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO** "

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	<b>Total</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	<b>Total</b>	<b>7,94%</b>	<b>3,07%</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,16%</b>	<b>47,54%</b>	<b>113,15%</b>	<b>70,84%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## **ANEXO VI – PLANTAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

# **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA TRIPLA DE CONCRETO ARMADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

LOCAL: ESTRADA DO PONTILHÃO

TRECHO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

# PLANTA BAIXA

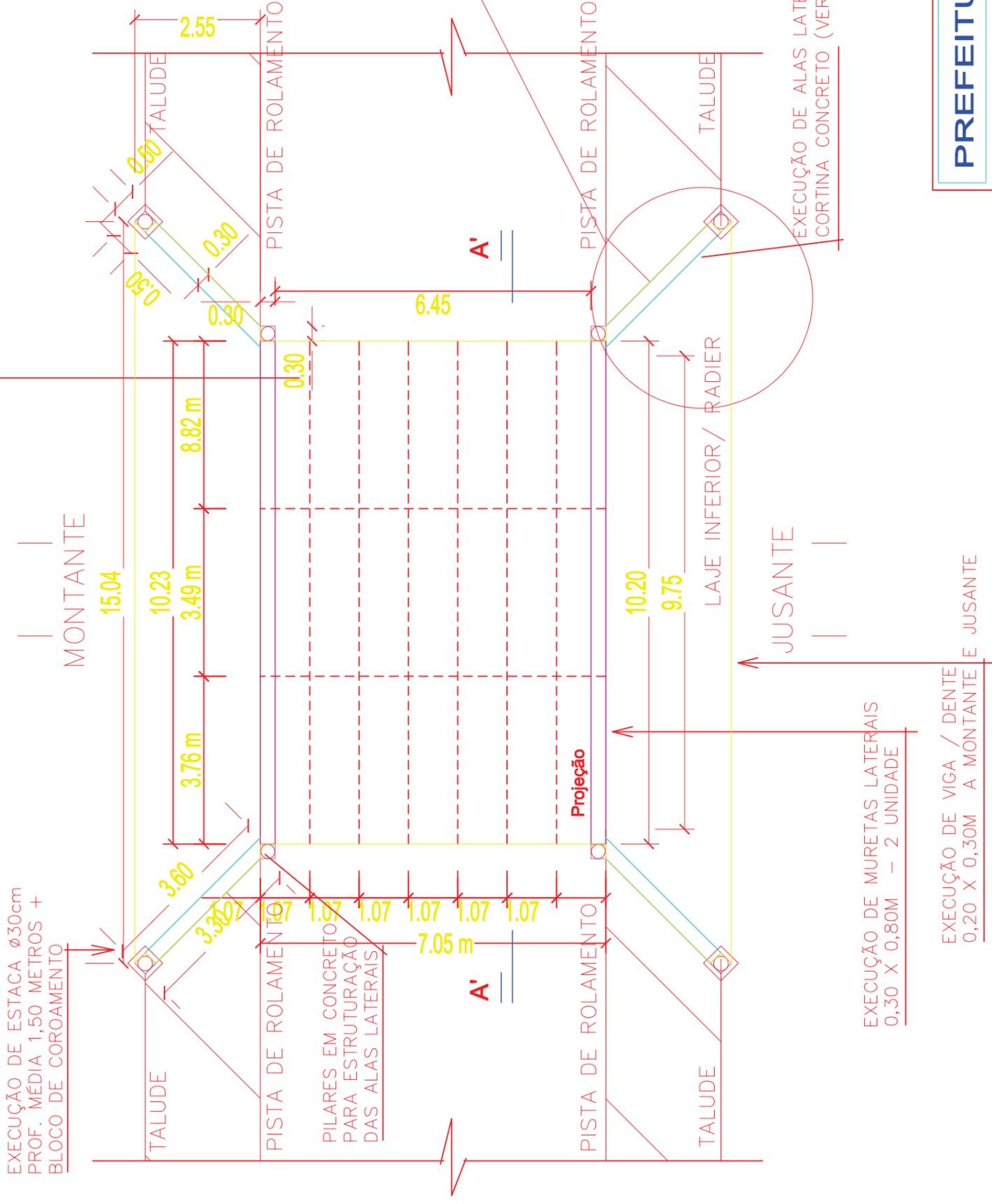
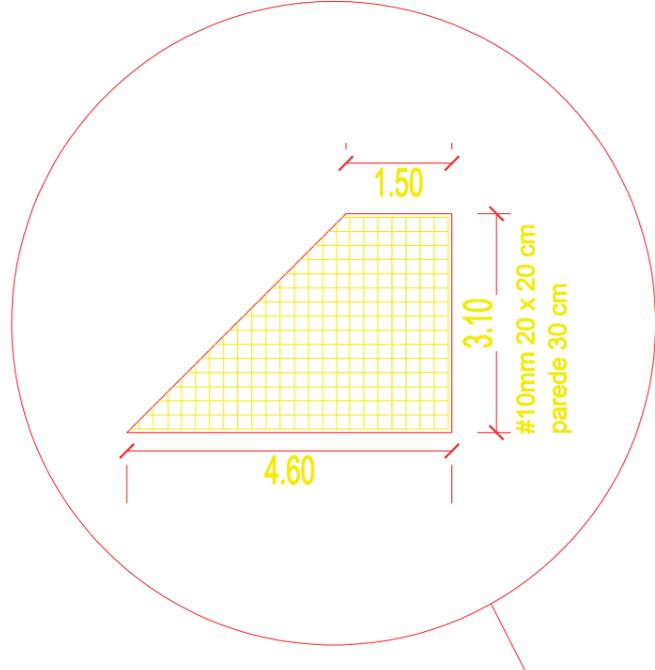
Escala 1:100

EXECUÇÃO DE ESTACA  $\phi 30\text{cm}$   
PROF. MÉDIA 1,50 METROS +  
BLOCO DE COROAMENTO

GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO  
PRÉ-FABRICADA 3,0 X 4,0M (L X H) ESP. PAREDE 20CM,  
TRANSITO 45 TON, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)

## DETALHE MALHA DA ALA

Escala 1:100



EXECUÇÃO DE ALAS LATERAIS  
CORTINA CONCRETO (VER DETALHE)

EXECUÇÃO DE MURETAS LATERAIS  
0,30 X 0,80M - 2 UNIDADE

EXECUÇÃO DE VIGA / DENTE  
0,20 X 0,30M A MONTANTE E JUSANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO

**EXECUÇÃO DE GALERIA 3,00 X 4,00 (TRIPLA)**

DATA

NOVEMBRO/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

PRANCHA

ESCALA

INDICADA

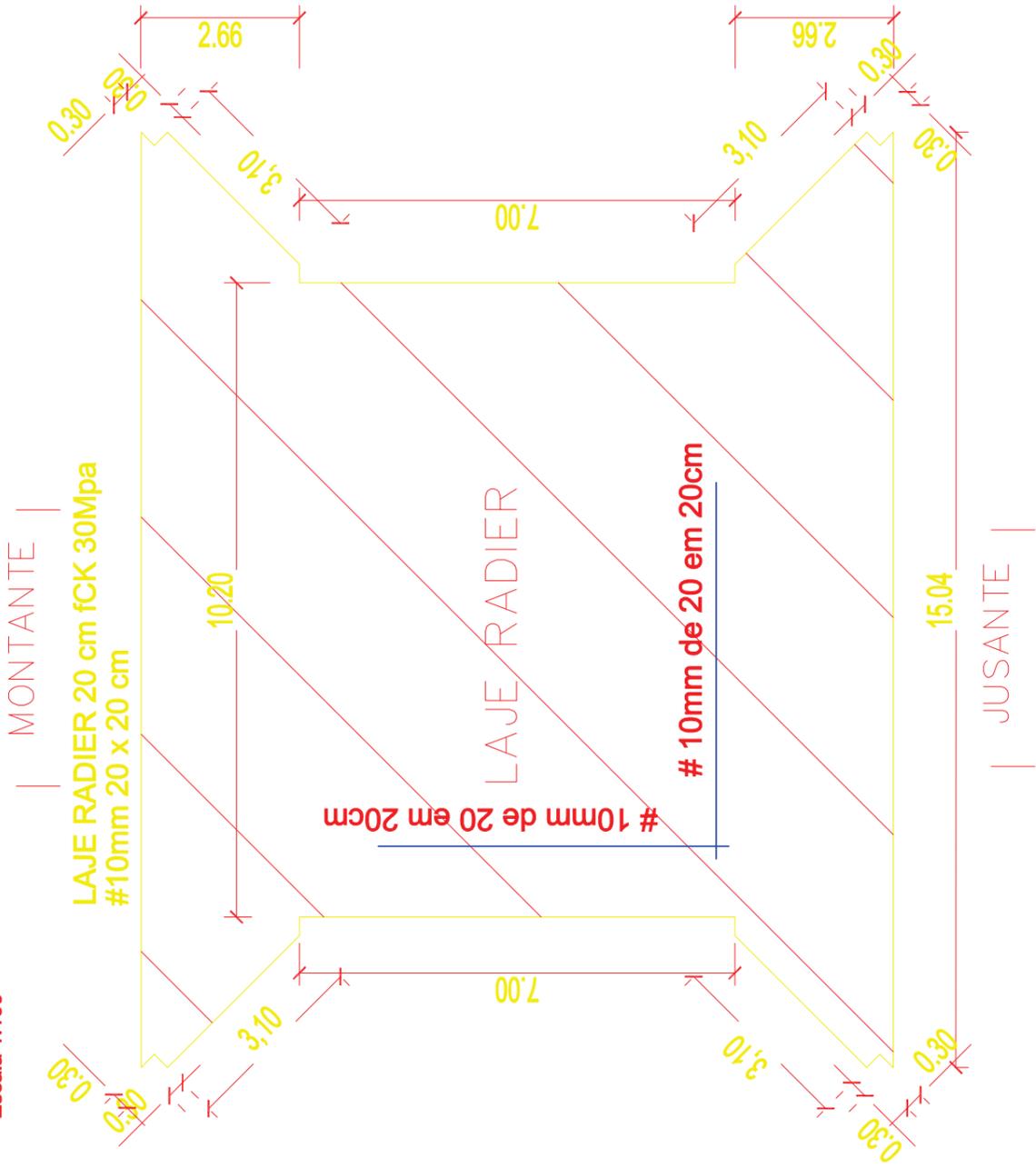
DESCRIÇÃO

PLANTA BAIXA

01

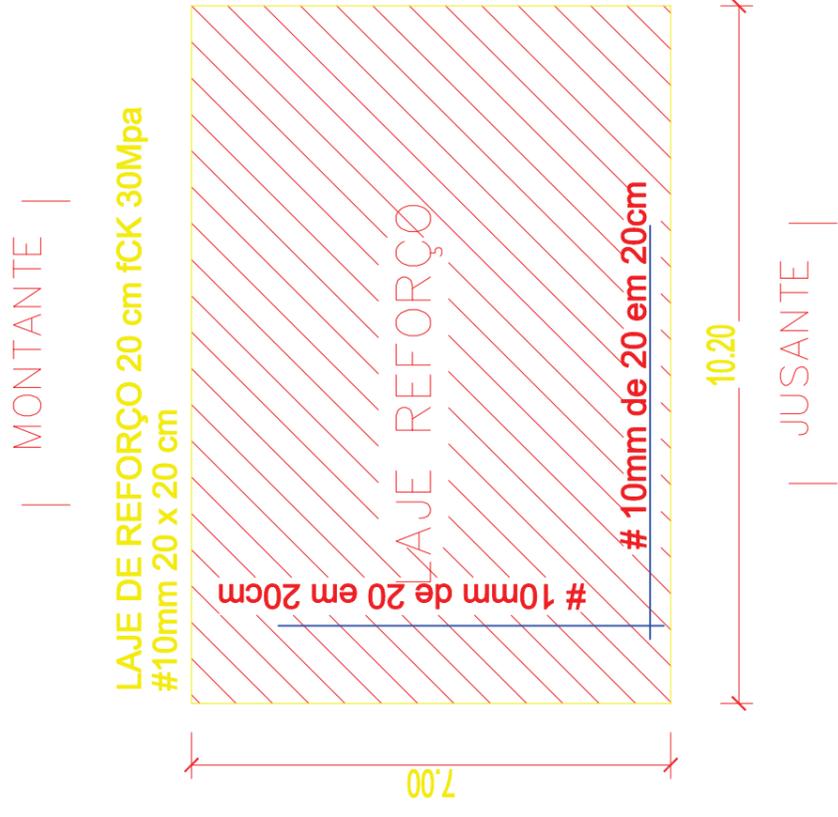
### DETALHE DA LAJE INFERIOR/RADIER

Escala 1:100



### DETALHE LAJE SUPERIOR

Escala 1:100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO

**EXECUÇÃO DE GALERIA 3,00 X 4,00 (TRIPLA)**

DATA

NOVEMBRO/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

PRANCHA

DESCRIÇÃO

ESCALA

INDICADA

DETALHE DA LAJE INFERIOR/RADIER E SUPERIOR DE REFORÇO

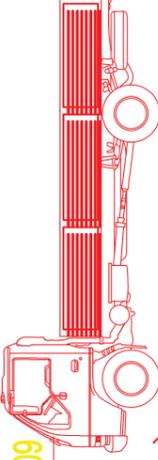
02

# CORTE ESQUEMÁTICO - Corte AA'

Escala 1:100

MURETA CONCRETO ARM.  
LARG. 0,3 M / ALT. 0,8 METROS

LAJE REFORÇO  
10,20 X 7,00 X 0,20 M



13,09

10,20

13,09

ATERRO COMPACTADO 95%

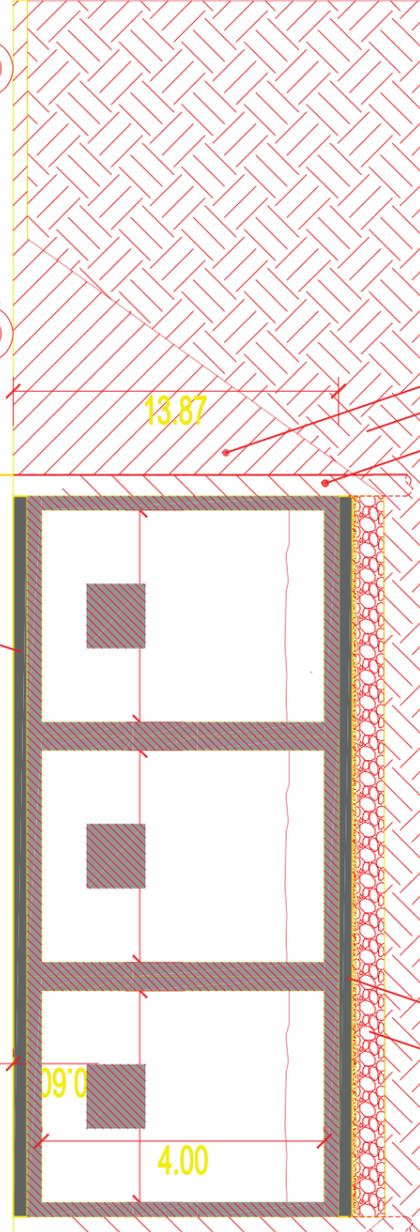
0,88

0,20

4,00

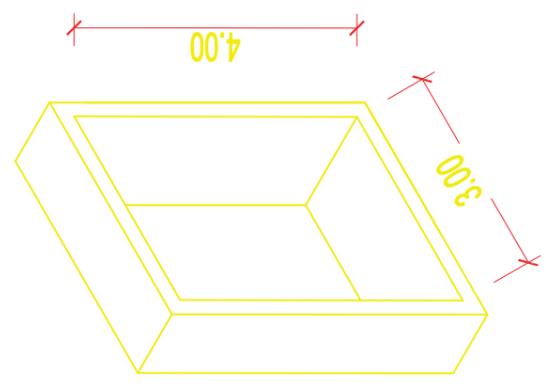
0,60

13,87



EMBASAMENTO MATERIAL GRANULAR  
RACHÃO ESPESSURA 0,40M +  
LASTRO DE BRITA 0,05M (FECHAMENTO)  
RADIÉR EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA)  
CLASSE DE RESISTÊNCIA C30,  
ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVIÇO  
DE BOMBEAMENTO (NBR 15823) ESPESSURA 0,20M

ATERRO CABEÇEIRA  
TERRENO NATURAL  
ESTACA ARMADA  
DIÂMETRO 0,30M



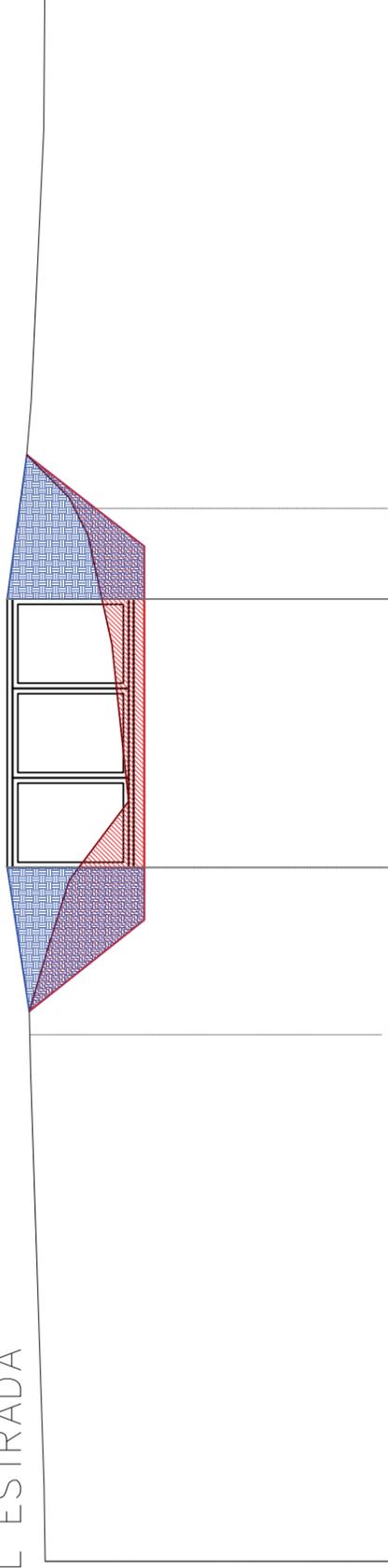
**VISTA ISOMÉTRICA**  
Galeria de concreto 3,0 x 4,0m  
Escala 1:100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

PROJETO	EXECUÇÃO DE GALERIA 3,00 X 4,00 (TRIPLA)	DATA	NOVEMBRO/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO	
		ESCALA	INDICADA
DESCRIÇÃO	CORTE ESQUEMÁTICO - CORTE AA'		
		PRANCHA	03

**PERFIL LONGITUDINAL**  
Escala 1:250

PERFIL NATURAL ESTRADA



ESTACAS	20,00m	E4	E5	E5+6,36	E5+16,56	E6	E7
COTAS (m)	GREIDE	99,113	98,981	94,351	94,351	97,999	99,124
	TERRENO	98,969	98,981	99,551	99,551	98,994	99,006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**

PROJETO	DATA	PRANCHA
EXECUÇÃO DE GALERIA 3,00 X 4,00 (TRIPLA)	NOVEMBRO/2019	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO
	ESCALA	INDICADA
DESCRIÇÃO	PERFIL LONGITUDINAL DO TRECHO	
	04	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/2019**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.900.381/0001.10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº., bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA, que tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para a execução de obras de construção de galeria tripla de concreto armado para águas pluviais, através da Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, João Luiz Lague, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 076/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0501.15.451.0007.1.242.000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após os repasses dos valores por parte da Caixa Econômica Federal, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e a execução completa de toda a obra será de 90 (noventa) dias, descontados os dias chuvosos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos da Contratante:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dos direitos da Contratada:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

**Das obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

**Das obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. João Luiz Lague, engenheiro civil, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)